



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de agosto de 2024



Série

Número 143

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 77/2024

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, da titular do cargo de direção superior de 1.º grau, a licenciada em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Ana Clara Vieira Mendonça e Silva, no cargo de Diretora Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 287/2024

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dra. Verónica Silva Teixeira, com início a 12 de agosto de 2024, na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira/categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Saúde Ambiental, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 696/2023, de 28 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 375/2024

Designa para substituição na ausência da Diretora Regional do Turismo, entre os dias 5 e 9 de agosto de 2024 e 16 de agosto de 2024, o Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas, Licenciado Gil Miguel Franco Camacho, e nas ausências e impedimentos deste, a Diretora de Serviços de Qualificação Turística, Mestre Cora Maria Gonçalves Teixeira.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 376/2024

Delega competências nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira.

Despacho n.º 377/2024

Delegação de competências da Presidente do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na Vice-Presidente e na Vogal do Conselho Diretivo, licenciadas Márcia Filipa Gonçalves Gomes e Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira, respetivamente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho Conjunto n.º 77/2024****Sumário:**

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, da titular do cargo de direção superior de 1.º grau, a licenciada em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Ana Clara Vieira Mendonça e Silva, no cargo de Diretora Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade.

Texto:

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção superior dos serviços da administração regional autónoma da Madeira são providos por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do membro do Governo Regional competente, em comissão de serviço, mediante livre nomeação, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos;

Considerando que, em conformidade com o disposto no supracitado normativo legal, através do Despacho Conjunto n.º 60/2021, 16 de agosto, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional das Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 152, de 26 de agosto, foi nomeada em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Ana Clara Vieira Mendonça e Silva, no cargo de Diretora Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade;

Considerando que se mantém os pressupostos, designadamente, de competência técnica, aptidão e qualificação profissional que levaram à nomeação daquela dirigente.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

- 1- Renovar a comissão de serviço, pelo período de três anos, da titular do cargo de direção superior de 1.º grau, a licenciada em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Ana Clara Vieira Mendonça e Silva, no cargo de Diretora Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade.
- 2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade, na fonte de financiamento 311, classificações económicas D.01.01.03.A0.00, D.01.01.11.A0.00, D.01.01.13.A0.00, D.01.01.14.SN.A0 e D.01.03.05.A0.A0, tendo sido atribuído o número de cabimento CY42412424.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 7 dias do mês de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

ANEXO**Nota Curricular****Dados Pessoais:**

Nome: Ana Clara Vieira Mendonça e Silva

Naturalidade: Funchal

Habilitações literárias:

- Diploma de Estudos Avançados em Saúde Pública/Parte Curricular do Programa de Doutoramento em Saúde Pública-especialização em Política, Gestão e Administração da Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa; 2012, [PHD(c)].
- Mestre em Saúde Pública, especialização em Política e Administração de Saúde, pela Universidade Nova de Lisboa, Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa; 2006, [MPH].
- Pós-Graduação em Métodos e Técnicas de Investigação Qualitativa em Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa, 2010, [PgDip].
- Diploma de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Ministério da Educação- Departamento do Ensino Superior; Termo de equivalência N.º 14914; 1996 [Lic.].
- Bacharel em Enfermagem, Ministério da Educação-Direção-Geral do Ensino Superior; Termo de equivalência n.º 14914; 1992 [BSc.].

Formação profissional relevante na área da Administração Pública:

- Curso e-learning, AI BUSINESS SCHOOL AP, de 06 de novembro a 13 de dezembro de 2023, 60 horas, Instituto Nacional de Administração, I.P.

- Curso e-learning: Legística: preparação e redação de atos legislativos e de regulamentos, 21 horas, 24 a 28 de outubro de 2022, Instituto Nacional de Administração, I.P.
- Curso sobre Procedimentos de Contratação Pública, 35 horas, Traininghouse, Formação, Consultoria e Comunicação Empresarial, Faro, 2019.
- Programa Avançado em Gestão e Administração Pública - Certificado de Formação profissional, 150 horas, TWOFOLD, Academia de Formação, Braga, 2018, [PGCert].
- Curso de Especialização Avançada em Gestão Estratégica e Marketing ,150 horas –Rede de Instituições do Ensino Superior - Universidade de Coimbra e Universidade do Minho (Escola de Economia e Gestão), TWOFOLD, Academia de Formação, Certificado de Formação Profissional, Braga, 2018, [PGCert].
- Curso de Avaliação Prévia de Impacto Económico Legislativo, 21 horas; Presidência do Conselho de Ministros, Lisboa, 2017.
- Programa de Formação em Gestão Pública para Dirigentes (FORGEP),150 horas, Instituto Nacional de Administração; Funchal, 2006.
- Seminário de Alta Direção, Instituto Nacional de Administração; Funchal,2005.
- Curso de Formação: Balanced Scorecard- Traduzir a Estratégia em Ação, 35 horas DRAPL, Funchal, 2004.

Formação Profissional relevante na área da Comunicação, Administração da Saúde, Epidemiologia e Saúde Pública:

- Online Certificate in Integrated Care- Continued Professional Development Certificate- outubro-dezembro de 2024 - Admitida.
- Curso de Formação: “Seja Breve - aprenda a dizer mais com menos” - Centro de Desenvolvimento Académico (CDA), da Universidade da Madeira - 27 e 28 de junho de 2024, formação validada pela Direção Regional de Educação, nos termos da Portaria N.º 36/2021, de 18 de fevereiro, - processo nº ITG-3633/2.
- X Workshop Epidemiologia e Avaliação Económica em Saúde (Workshop on line) - maio a julho de 2020, Faculdade de Medicina de Lisboa, 2020.
- Ciclo de Workshops de Comunicação em Saúde Pública, dias 27/28 de janeiro e 2/3 de fevereiro de 2018, Escola Nacional de Saúde Pública, Associação Portuguesa de Promoção da Saúde Pública, Lisboa, 2018.
- Course on principles and computer tools for outbreak investigation, - European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC) et EpiConcept - Veyrier-du-Lac, France, 2013.
- Curso de Epidemiologia aplicada à Administração em Saúde, Universidade Nova de Lisboa, Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa; 2010.
- Curso sobre Intervenções em Saúde Pública: como garantir efetividade? Papel da epidemiologia e análise do caso do Programa Nacional de Controlo da Tuberculose”, Universidade Nova de Lisboa - Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa, 2005.
- Curso sobre Gestão da Doença- Uma abordagem prospetiva em Saúde Pública, Escola Nacional de Saúde Pública, Lisboa, 2004.

Experiência profissional na Administração Pública:

- Diretora Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade desde 16/08/2021.
- Adjunta do Gabinete do Vice-presidente do Governo Regional entre 15/10/2019 e 15/08/2021.
- Adjunta do Gabinete do Vice-presidente do Governo Regional entre 01/01/2018 e 14/10/2019.
- Diretora de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P.E entre 01/05/2017 e 31/12/2017.
- Vice-presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, entre 01/01/2012 e 30/04/2017.
- Vice-presidente do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, entre 30/06/2008 e 31/12/2011.
- Diretora de Serviços de Promoção e Educação para a Saúde da Direção Regional de Planeamento e Saúde Pública, entre 13/03/2006 e 30/06/2008.
- Chefe de Divisão de Epidemiologia da Direção Regional de Planeamento e Saúde Pública entre 26/01/2004 e 12/03/2006.
- Ingresso na Administração Pública Regional em 15/10/1986.

Carreira de Enfermagem:

- Enfermeira Gestora, em 01/06/2019.
- Enfermeira Supervisora, em 30/12/2008.
- Enfermeira Chefe, em 17/02/2001.
- Enfermeira Especialista, em 14/11/1996.
- Enfermeira Graduada, em 20/05/1994.
- Enfermeira de Grau I, em 15/10/1986.

Outros elementos curriculares significativos de participação em Projetos de Governação Integrada, relevados, por ordem cronológica:

- Membro do Painel de Peritos da iniciativa: Think Tank + Longevidade - "Vacinação do adulto e ao longo da Vida", da NOVA Center for Global Health Lab, unidade de investigação da NOVA Information Management School (NOVA IMS).

- Presidente do Grupo de Trabalho de acompanhamento ao Protocolo de Colaboração de 14 de fevereiro de 2024 sobre Longevidade e Inovação Cardiovascular, celebrado entre a Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil (SRS) e a Novartis Farma Produtos Farmacêuticos, S.A. (Novartis).
- Membro do Grupo de Trabalho com a missão de preparar a regulamentação prevista no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2023/M, de 13 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Modelo de Cuidados de Longa Duração da Região Autónoma da Madeira, Despacho Conjunto n.º 109/2023, JORAM, II Série, de 27 de novembro.
- Membro do Grupo de Trabalho, com a missão de rever o Estatuto do Cuidador Informal da Região Autónoma da Madeira, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2019/M, de 17 de julho, Despacho Conjunto n.º 227/2023, JORAM, II Série, Número 41, de 28 de fevereiro.
- Membro da Comissão Técnica para análise de informação estatística da saúde de âmbito regional (CTAIES), a disponibilizar à Direção Regional de Estatística da Madeira, Despacho Conjunto n.º 17/2023, JORAM, II Série, Número 32, 14 de fevereiro.
- Membro da Task-force para a Coordenação dos Cuidados de Longa Duração e Longevidade, criada pela Resolução n.º 571/2022. JORAM, I Série, Número 104, 15 de junho.
- Membro do Grupo de Trabalho Técnico para a Contratualização em Saúde, Despacho Conjunto n.º 129/2020, II Série, Número 244, 30 de dezembro.
- Coordenadora da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM, nomeada pela Resolução n.º 1097/2020, Publicada no JORAM, I Série, Número 229, 4 de dezembro.
- Membro da Comissão Especializada de Economia Social do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, 2020.
- Membro do Grupo de Trabalho Interdepartamental, criado com objetivo de concluir a regulamentação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2019/M, de 17 de julho, que cria o Estatuto do Cuidador Informal da Região Autónoma da Madeira, agosto 2019.
- Coordenadora da Comissão Técnica, criada pela Resolução n.º 914/2018, publicada no JORAM I Série, n.º 193, de 22 de novembro, que tem por missão concretizar, acompanhar, e avaliar o modelo de contrato próprio para a contratualização de Cuidados Continuados Integrados, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018 de 20 de julho.
- Responsável pelas atividades de Implementação e Coordenação da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM - n.º 2 da Resolução n.º 30/2019, Publicada no JORAM, I Série, Número 18, de 5 de fevereiro.
- Membro do Conselho Geral de Supervisão da ADSE, I.P., (CGS/ADSE), criado pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, entre abril 2018 e fevereiro de 2023.
- Membro da Comissão Científica do Prémio Nacional de Boas Práticas em Saúde, promovido pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (APDH), desde 2017.
- Representante da Secretaria Regional da Saúde no Comité de Acompanhamento da Estratégia Regional para a Qualidade 2014-2020 - (2015-2017).
- Membro do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Plano Nacional de Saúde 2012-2016 (2014 -2017).
- Indicada como ponto focal para articulação e participação da Região Autónoma da Madeira no Relatório de Monitorização e Avaliação dos Rastreamentos Oncológicos de Base Populacional, elaborado pelo Programa Nacional para as Doenças Oncológicas da DGS, em 10-05-2016.
- Membro da Comissão Regional de Vacinação (CRV), grupo técnico consultivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, criada por despacho n.º 30/2016 da Secretaria Regional da Saúde - JORAM II Série, n.º 19, de 2 de fevereiro de 2016 - (2016-2017).
- Nomeada como representante do IASAÚDE, IP-RAM no grupo de trabalho de implementação e monitorização do Plano Regional para o Envelhecimento Ativo 2016-2019 - (2016-2017).
- Ponto Focal Regional da Plataforma de Especialistas em Entomologia Médica e Saúde Pública, DGS, despacho n.º 16352/2012, do Diretor-Geral da Saúde, entre 2014-2016.
- Coordenadora Regional do Projeto: Inquérito Nacional de Saúde com Exame Físico (INSEF), despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, entre 2014-2017.
- Colaboradora do Grupo de Trabalho das Estatísticas da Saúde, INE, em articulação com a Direção Regional de Estatística, entre 2013-2017.
- Membro do Grupo de trabalho - operacionalização da aplicação na RAM do Sistema de Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), entre 2013 e 2017.
- Interlocutora Estratégica na ACSS/SPMS-relativamente ao Registo Nacional de Utentes (RNU) e outros sistemas de informação em saúde (PDS, PEM, RENTEV), entre 2012 e 2016.
- Membro do Grupo de Trabalho responsável pela avaliação do Plano Regional de Saúde (PRS) 2004-2010 e elaboração do PRS 2011-2016- extensão 2020, entre 2010 e 2016.
- Membro da Comissão Técnica de Planeamento Regional, representação da SRAS-Saúde, entre 2010 e 2016.
- Membro da Comissão de Gestão do Plano Gerontológico da Região Autónoma da Madeira 2009-2013 (despacho de nomeação N.º 35 da SRAS de 02/12/2009);
- Membro do Grupo Operativo Regional para a Pandemia da Gripe, IASAÚDE, IP-RAM, desde julho de 2009.
- Membro do Painel de Peritos e do Grupo Redator do Plano Estratégico para o Ensino de Enfermagem da Ordem dos Enfermeiros, OE, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2008.
- Membro da Comissão para o estudo e elaboração de proposta de Modelo de Assistência em Saúde Mental e Psiquiatria para a Região Autónoma da Madeira, SRAS/DRSP, outubro-dezembro de 2005.

- Membro da Comissão Coordenadora do Plano de Ação Regional de Luta de Contra a Droga e Toxicodependência para o Triénio 2005-2008, SRAS/DRSP, entre 2005 e 2008.
- Membro do Grupo de Trabalho: Implementação das diversas etapas necessárias à Instalação das Unidades de Saúde Públicas e das Unidades Operativas de Saúde Pública, SRAS/DRSP, outubro 2003.
- Membro 5º Grupo de Trabalho: «Integração/Interação e Racionalização dos serviços de Saúde e Segurança Social para a área das Crianças e Jovens em Risco; SRAS/CSSM, Jornadas de Reflexão do Sistema Regional de Saúde, setembro de 2002.

Atividade associativa com interesse para o exercício da função:

- Membro Associado, nº 34, da PAFIC- Portuguese Association for Integrated Care (NIF: 513077480).
- Sócio efetivo n.º 649, da Associação Portuguesa de Gestão de Projetos (NIF: 503897647).
- Sócio efetivo n.º 252 da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Hospitalar (NIF: 506046540).
- Membro Associado da Sociedade Portuguesa de Gestão da Saúde.

Atividades de participação internacional de maior relevância:

- Membro fundador do Movimento Internacional das Cidades / Regiões da Longevidade, (City of Longevity trailblazers-The community of supporters and early adopters of the City of Longevity) lançado na 1ª Conferência Internacional -City of Longevity, promovido pelo National Innovation Centre Ageing- UK Government and Newcastle University, que decorreu em Newcastle, no Reino Unido, a 6 de julho de 2023.
- Membro do Grupo de Peritos Pioneiros da Revista This Curious Life, - National Innovation Centre Ageing - Newcastle University.
- Na qualidade Consultora para a área de Emergência em Saúde Pública e Comunicação de Risco, participou em várias atividades internacionais, a destacar:
- Oradora -1st International Conference on Political Decision Making and Mosquito Transmitted Diseases // PRC - 51 e signatory of Manifesto: Proposals on Political Decision Making and Mosquito Transmitted Diseases, Group of Experts, European Commission, Valença, 2019.
- Consultora Externa da Dirección General de Salud Pública da Consejería de Sanidad del Gobierno de Canarias para el Plan de intervención: detección puntual del mosquito vector Aedes Aegypti en la isla de Fuerteventura, 2018.
- Revisora da Revista Científica, de acesso aberto, PLOS (Public Library of Science) Neglected Tropical Diseases, 2016.
- Oradora - ECDC and ASEF Workshop - ‘How can we be better prepared for the next global health threat? Planning and implementing emergency risk communication’, Estocolmo, Suécia, 7 - 8 September 2016.
- Membro da Missão do ECDC/EU - MS support to Malta for public health preparedness for Vector Borne Diseases, Malta, 4-6 julho de 2016.
- Membro da Comitativa Portuguesa participante na Reunião técnica “POR-WHO Regional Technical Consultation on Zika vírus”, organizada pela OMS em parceria com a DGS. Lisboa, 22-24 junho 2016.
- Membro da Delegação Portuguesa que participou na missão do ECDC - Dengue Fever Simulation Exercise as part of the regional event “How to set up, run and evaluate exercises in EU public health settings; a practical course” - Sofia, Bulgária, 19 e 20 de maio de 2016.
- Participação na 1.ª Cimeira Estratégica Europeia - “Hepatitis C: The beginning of the end - key elements for successful European and national strategies to eliminate HCV in Europe” a convite da “Hepatitis B & C Public Policy Association” - Bruxelas, Bélgica, 17 de fevereiro de 2016.
- Representante de Portugal na reunião sobre "Dengue and Chikungunya preparedness in Europe: priorities and road map ", organizada pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) - Estocolmo, Suécia, 14 e 15 de janeiro 2015.
- Membro da Missão da DGS no Seminário: Decisão n.º 1082/2013/EU do Parlamento Europeu relativa às ameaças sanitárias transfronteiriças graves, organizado pelo Public Health England (PHE), Roma, 5 e 6 de março de 2014.
- Membro da Missão da DGS que participou na reunião de peritos sobre as diretrizes para a vigilância de mosquitos nativos, organizada pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) - Estocolmo, Suécia, 21 e 22 de janeiro de 2014.

Comunicações, Preleções, Palestras e Publicações:

- Tem registado mais de 200 comunicações, preleções, palestras, workshops e conferências da sua autoria e/ou co-autoria em vários fora regionais, nacionais e internacionais e cerca de 45 publicações como autora e/ou co-autora de artigos de opinião, resumos e súmulas, artigos em revistas científicas, nacionais e internacionais, relatórios de missão, capítulos de livros e documentos de referência ou guidelines.

Atividades na área da docência e formação:

- Desenvolve a atividade docente a nível do ensino superior politécnico e universitário, lecionando nas áreas das políticas de saúde, gestão da saúde, epidemiologia, saúde mental e psiquiatria, comunicação e promoção da saúde, planeamento e estratégia, bem como na orientação de monografias e dissertações. Como formadora com Certificado de Competências Pedagógicas e reconhecimento da aptidão de formador ao abrigo do artigo 3.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio, desenvolveu a sua atividade nas áreas da formação pedagógica de formadores, coaching e desenvolvimento pessoal e dinâmica de grupo.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso n.º 287/2024**Sumário:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dra. Verónica Silva Teixeira, com início a 12 de agosto de 2024, na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira/categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Saúde Ambiental, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 696/2023, de 28 de dezembro.

Texto:

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira/categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Saúde Ambiental, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 696/2023, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 239, de 28 de dezembro de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Verónica Silva Teixeira, com início a 12 de agosto de 2024.

A remuneração correspondente é a 1.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória anexo à Lei n.º 34/2021, de 8 de junho da carreira/categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica.

O período experimental inicia-se a 12 de agosto de 2024, terá a duração de 90 dias, conforme o estipulado no artigo 16.º Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com os artigos 45.º e 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. O júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

Funchal, 6 de agosto de 2024.

A DIRETORA REGIONAL DA SAÚDE, Bruna Raquel Figueira Ornelas Gouveia.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 375/2024****Sumário:**

Designa para substituição na ausência da Diretora Regional do Turismo, entre os dias 5 e 9 de agosto de 2024 e 16 de agosto de 2024, o Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas, Licenciado Gil Miguel Franco Camacho, e nas ausências e impedimentos deste, a Diretora de Serviços de Qualificação Turística, Mestre Cora Maria Gonçalves Teixeira.

Texto:

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2020/M, de 22 de maio, a Diretora Regional do Turismo, é substituída, nas suas ausências e impedimentos, por um titular de um cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que, se torna necessário designar o referido substituto da Diretora Regional do Turismo no decurso do período de ausência da mesma, que ocorrerá entre os dias 5 e 9 de agosto de 2024 e 16 de agosto de 2024.

Considerando a proposta da Diretora Regional do Turismo.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2020/M, de 22 de maio, determino o seguinte:

1. Designar, para substituição na ausência da Diretora Regional do Turismo entre os dias 5 e 9 de agosto de 2024 e 16 de agosto de 2024, o Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas, Licenciado Gil Miguel Franco Camacho, e nas ausências e impedimentos deste, a Diretora de Serviços de Qualificação Turística, Mestre Cora Maria Gonçalves Teixeira.

Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, 1 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Despacho n.º 376/2024**Sumário:**

Delega competências nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira.

Texto:

Despacho de delegação de competências

Considerando que pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude n.º 2/2024, de 19 de julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 129, de 22 de julho, foram nomeadas, em regime de comissão de serviço, as titulares dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM;

Considerando a estrutura orgânica do ISSM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 novembro, na sua redação atual, bem como a respetiva organização interna e as competências dos serviços e estabelecimentos integrados que funcionam na sua dependência, constante dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 23 de janeiro, adiante denominados Estatutos;

Considerando as competências próprias constantes da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que pelo Despacho da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude n.º 355/2024, de 25 de julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 133, de 26 de julho, foram delegadas no Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, sem prejuízo do direito de avocação e com faculdade de subdelegação, competências no âmbito da realização do investimento C03-i03-RAM, designado por Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

Considerando o previsto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, que cria as secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social e define as regras especiais daquele processo, na redação atual, no artigo 63.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprova o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, na sua redação atual;

Considerando a Deliberação constante do ponto 3 da ata n.º 1, de 24 de julho de 2024, em que o Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM procedeu à distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de atuação deste organismo, com efeitos a partir do dia 19 de julho de 2024;

Considerando que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciem a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, torna-se necessário proceder às subseqüentes delegações de competências;

Nestes termos, o Conselho Diretivo delibera delegar nos seus membros, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, e do n.º 4 do artigo 8.º da orgânica do ISSM, IP-RAM, supracitada, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Na Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Micaela Cristina Fonseca de Freitas, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pela licenciada Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Vice-Presidente do Conselho Diretivo:
 - 1.1. Garantir a integração da atividade institucional do ISSM, IP-RAM, na missão e atribuições e nos objetivos legal e superiormente definidos, coordenando a definição de orientações nas áreas de intervenção deste Instituto, as finalidades a atingir pelos serviços e o respetivo processo de implementação, desenvolvimento e avaliação e bem assim, assegurar a coordenação da harmonização de procedimentos no âmbito do ISSM, IP-RAM, emitindo instruções e orientações e propondo a elaboração de regulamentos, aplicáveis a todos os serviços.
 - 1.2. Relativamente ao Departamento de Organização e Comunicação - DOC, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 11.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a assegurar o planeamento das ações do ISSM, IP-RAM e a monitorização e avaliação da sua execução, pugnar pelo aperfeiçoamento do sistema de organização interna numa ótica de gestão pela qualidade, garantir a gestão do atendimento ao cidadão e assegurar e desenvolver a estratégia de comunicação interna e externa do ISSM, IP-RAM, assegurar uma eficiente gestão documental, assegurar a recolha, tratamento e divulgação de indicadores de gestão, promover estudos com vista à melhoria e dinamização da intervenção do ISSM, IP-RAM, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.
 - 1.3. No que concerne ao Departamento de Ação Social - DAS, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 12.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a promover e desenvolver ações de promoção e proteção social através de ações preventivas, de apoios, pecuniários ou em espécie, a famílias, crianças e jovens, pessoas portadoras de deficiência e idosos, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.
 - 1.4. No âmbito do Departamento de Apoio à Pessoa Idosa - DAPI, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 15.º dos

Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a garantir o acesso a serviços de qualidade, que satisfaçam as necessidades e expectativas de cidadãos em matéria de apoio social, quer a partir de estruturas físicas, quer diretamente no seu domicílio, através do serviço de ajuda domiciliária e de equipas de apoio a famílias de acolhimento de idosos, bem como da Linha Maior, permitindo o desenvolvimento funcional e integral de competências dos idosos que propiciem o respetivo bem-estar, saúde geral, envelhecimento ativo e qualidade de vida, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.

- 1.5. No âmbito do Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude - DAFIJ, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 16.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a assegurar a implementação e execução das políticas para a família, infância e juventude, garantindo, nos termos da lei, a promoção e proteção dos seus direitos, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.
- 1.6. No âmbito do Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 20.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, à gestão, coordenação e apoio técnico no domínio dos recursos humanos do ISSM, IP-RAM, com vista a garantir a implementação da política e dos objetivos definidos nesse âmbito, bem como promover, de modo dinâmico, o levantamento das necessidades de pessoal, através duma gestão previsional de efetivos, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.
- 1.7. Em matéria de gestão de recursos humanos do ISSM, IP-RAM, o Conselho Diretivo delega na respetiva Presidente os poderes para:
 - a) Aprovar o balanço social, nos termos da legislação aplicável;
 - b) Autorizar o processamento e pagamento de remunerações, dos abonos, regalias e outras despesas a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
 - c) Autorizar o processamento de reembolso das despesas inerentes à inscrição de trabalhadores do ISSM, IP-RAM na ordem dos Advogados e Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, em observância das normas em vigor;
 - d) Praticar os atos necessários à implementação do processo de avaliação dos méritos dos trabalhadores em funções públicas e exercer as competências atribuídas ao dirigente máximo do serviço nesta matéria, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no ISSM, IP-RAM.
 - e) Executar o plano de formação;
 - f) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes à respetiva abertura;
 - g) Autorizar mobilidades que se operam dentro do ISSM, IP-RAM, bem como as que se operam para outro órgão ou serviço e eventual consolidação;
 - h) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da parentalidade;
 - i) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;
 - j) Conceder o estatuto de trabalhador estudante;
 - k) Proceder à qualificação de acidente de trabalho e autorizar o pagamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;
 - l) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social dos trabalhadores em funções públicas;
 - m) Autorizar o uso de automóvel próprio, nos termos da legislação aplicável;
 - n) Autorizar as deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção do transporte aéreo, e autorizar o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos e as orientações aplicáveis;
 - o) Nomear e cessar a nomeação, bem como assinar termos de aceitação;
 - p) Celebrar, renovar e cessar contratos de pessoal;
 - q) Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;
 - r) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, bem como autorizar a realização de trabalho a tempo parcial e de trabalho noturno nos termos da legislação aplicável;
 - s) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, em dias de descanso e nos feriados, bem como a ultrapassagem dos limites da sua duração nos termos da legislação aplicável;
 - t) Organizar o trabalho por turnos, sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos da legislação aplicável;
 - u) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos;
 - v) Exercer a competência em matéria disciplinar, designadamente, instaurar procedimento disciplinar e

- proceder à nomeação do respetivo instrutor, suspender preventivamente trabalhadores e aplicar penas disciplinares nos termos da lei, bem como ordenar inquéritos, sindicâncias e processos de averiguações e demais competências atribuídas ao dirigente máximo do serviço pelo estatuto disciplinar;
- w) Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração e autorizar o regresso antecipado à atividade, nos termos da legislação aplicável;
 - x) Autorizar a reposição de dinheiros públicos em prestações de acordo com o previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, que estabelece as normas legais de desenvolvimento do regime de administração financeira do Estado a que se refere a Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.
- 1.8. Em matéria de despesas com a atribuição de prestações de ação social, são-lhe delegados poderes para autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica, designadamente subsídios de cooperação familiar, subsídios para apoio domiciliário, próteses e ajudas técnicas, géneros e prestações pecuniárias a famílias de acolhimento, quer em numerário, quer em espécie, até o montante de €5.000,00 (cinco mil euros) por utente/mês.
- 1.9. Outorga dos contratos de prestação de serviços de ajuda domiciliária e de prestação de serviços em estabelecimentos integrados.
- 1.10. Em matéria de dívida de contribuições, quotizações, taxas, juros, coimas, sanções pecuniárias relativas a contraordenações, custos, encargos e prestações e demais valores devidos ao ISSM, IP-RAM, o Conselho Diretivo delega na respetiva Presidente, sem prejuízo dos poderes delegados nos outros membros do Conselho Diretivo, poderes para:
- a) Autorizar, nos termos legais, a regularização de dívidas à segurança social até ao limite de 1.000.000,00 € (um milhão de euros);
 - b) Outorgar, rescindir e revogar os planos e acordos de regularização prestacional da dívida autorizados, independentemente do seu valor e âmbito, e bem assim os acordos de regularização voluntária de dívida autorizados de pagamento diferido, nos termos da lei;
 - c) No âmbito de processos judiciais de execução comum e de insolvência e recuperação de empresas, incluindo o processo especial de revitalização, e dos processos de recuperação e falência ainda em curso, e bem assim no âmbito do sistema de recuperação de empresas por via extra judicial e do procedimento extrajudicial de conciliação, em curso, e de quaisquer medidas excecionais para a regularização extra judicial da dívida legalmente instituídas, decidir sobre a posição a assumir e condições de participação da segurança social, bem como autorizar a redução, diferimento ou fracionamento do pagamento das contribuições, quotizações e juros de mora, e quaisquer medidas legalmente admissíveis relativas a demais valores devidos à segurança social, quando o valor em dívida seja até o limite de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), sem prejuízo da competência delegada na Vice-Presidente do Conselho Diretivo responsável por esta área;
 - d) No âmbito das alíneas a) e c) supra, autorizar a aceitação de hipotecas e de quaisquer outras garantias a favor do ISSM, IP-RAM, e demais medidas nos termos da lei e regulamentos em vigor, e autorizar a realização de avaliações do património dos contribuintes, por técnicos avaliadores especializados, no âmbito de processos de regularização da dívida, com a assunção do pagamento das despesas inerentes à avaliação por parte do contribuinte em causa ou despachar com base na pronúncia do Departamento de Património e Contratação Pública-DPCP, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM;
 - e) Autorizar a constituição de hipotecas legais para garantia do cumprimento de obrigações contributivas de contribuintes devedores;
 - f) Autorizar o cancelamento de hipotecas legais, constituídas a favor do ISSM, IP-RAM, no âmbito dos processos legalmente previstos;
 - g) Autorizar a redução do montante máximo assegurado por garantias bancárias que tenham sido prestadas a favor do ISSM, IP-RAM para garantia de acordos prestacionais autorizados no âmbito de processos judiciais e extrajudiciais de dívida à Segurança Social e no âmbito de processos em execução fiscal.
- 1.11. Em matéria de atribuição de prestações, autorizar a concessão e o pagamento de prestações do subsistema de ação social do sistema de proteção social de cidadania, e autorizar despesas e encargos legalmente constituídos, nas áreas do seu âmbito de intervenção.
- 1.12. No âmbito judicial, o Conselho Diretivo delega poderes na respetiva Presidente, para constituir mandatários forenses, com poderes de representação geral e especial, neles incluindo os necessários para confessar, desistir, transigir e, bem assim, para votar planos de insolvência e/ou processos especiais de revitalização e representar o ISSM, IP-RAM em comissões de credores, com a faculdade de subestabelecer, no âmbito de quaisquer processos judiciais, para representação do ISSM, IP-RAM nas ações em que este seja autor, réu, interessado ou parte.
- 1.13. Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do ISSM, IP-RAM, relativamente a factos ocorridos nas suas áreas de intervenção.
- 1.14. A ora delegada nomeia os representantes do ISSM, IP-RAM, em organismos exteriores.
2. Na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Márcia Filipa Gonçalves Gomes, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pela licenciada Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira, Vogal do Conselho Diretivo:

- 2.1. Relativamente ao Departamento de Inclusão da Pessoa com Deficiência - DIPD, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 13.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a promover e desenvolver ações de apoio por forma a assegurar o desenvolvimento funcional e integral de competências de pessoas com deficiência, numa perspetiva de inclusão, de reabilitação e terapêutica, de apoio psicossocial e familiar, que propicie bem-estar, saúde geral, envelhecimento ativo e qualidade de vida, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.
- 2.2. No âmbito do Departamento de Projetos e Programas Sociais - DPPS, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 14.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a garantir o acesso a serviços de qualidade, que satisfaçam as necessidades e expectativas dos cidadãos e instituições, em matéria de inclusão social, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.
- 2.3. No que se refere à Secção de Processo Executivo - SPE, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 18.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a proceder à execução fiscal do ISSM, IP-RAM, assegurando a cobrança coerciva relativamente aos executados devedores à segurança social, tendo em consideração o âmbito de intervenção nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 24.º da orgânica do ISSM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e alterada e republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/M, de 15 de julho, sendo-lhe aplicável, com as devidas adaptações, as disposições do regime especial de execução das dívidas à segurança social, constante do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, com as alterações em vigor, a Lei Geral Tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e demais legislação regulamentadora desta matéria, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades, e ainda:
- Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas à segurança social, nos termos legais, até ao limite de 1.000.000,00 € (um milhão de euros) inclusive;
 - No âmbito e com o limite estabelecido na alínea a) supra, autorizar a aceitação de hipotecas e de quaisquer outras garantias a favor do ISSM, IP-RAM, e demais medidas nos termos da lei e regulamentos em vigor, e autorizar a realização de avaliações do património dos contribuintes, por técnicos avaliadores especializados, no âmbito de processos de regularização da dívida, com a assunção do pagamento das despesas inerentes à avaliação por parte do contribuinte em causa ou despachar com base na pronúncia do Departamento de Património e Contratação Pública-DPCP, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM;
 - Autorizar a representação do ISSM, IP-RAM nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados;
 - Confirmar a prescrição da dívida ocorrida nos termos legais;
 - Indeferir os pedidos de acordos prestacionais que não obedecem aos pressupostos legais de que depende a sua autorização, bem como os apresentados intempestivamente;
 - Rescindir, no âmbito do processo executivo, os acordos de regularização de dívida até ao montante estabelecido na alínea a);
 - Autorizar a despesa com registos, emolumentos, custas, taxas de justiça e outros encargos legais realizados no âmbito do processo de execução de dívidas, junto dos serviços de finanças, conservatórias, tribunais e outras entidades públicas.
- 2.4. Relativamente ao Departamento de Património e Contratação Pública - DPCP, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 21.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a conceber, propor e aplicar um sistema integrado de gestão administrativa do património móvel e imóvel do ISSM, IP-RAM, com recurso a indicadores adequados aos diversos níveis de responsabilidade, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades, e ainda:
- Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, até ao montante legalmente previsto para o procedimento pré-contratual de consulta prévia;
 - Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços, e contratos adicionais, às empreitadas de obras públicas, até ao limite do montante delegado em conformidade com o previsto na alínea anterior;

- c) Autorizar a escolha prévia do tipo procedimento, autorizar a adjudicação, aprovar a minuta dos contratos e praticar todos os atos subsequentes relativos aos mesmos procedimentos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos;
 - d) Preparar os atos e documentos instrutórios exigíveis nos termos legais, prévios ou subsequentes à realização de despesas e escolha de procedimentos de formação de contratos, de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens imóveis ou de bens móveis, e de aquisição de serviços, a fim de habilitar decisão superior.
- 2.5. No que se refere ao Gabinete Jurídico - GJ, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 22.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, à assessoria jurídica ao Conselho Diretivo bem como o apoio jurídico aos serviços operacionais do ISSM, IP-RAM.
- 2.6. Em matéria de dívida de contribuições, quotizações, taxas, juros, coimas, sanções pecuniárias relativas a contraordenações, custos, encargos e prestações e demais valores devidos ao ISSM, IP-RAM, o Conselho Diretivo delega poderes à Vice-Presidente para:
- a) No âmbito de processos judiciais de execução comum e de insolvência e recuperação de empresas, incluindo o processo especial de revitalização, e dos processos de recuperação e falência ainda em curso, e bem assim no âmbito do sistema de recuperação de empresas por via extra judicial e do procedimento extrajudicial de conciliação, em curso, e de quaisquer medidas excecionais para a regularização extra judicial da dívida legalmente instituídas, decidir sobre a posição a assumir e condições de participação da segurança social, bem como autorizar a redução, diferimento ou fracionamento do pagamento das contribuições, quotizações e juros de mora, e quaisquer medidas legalmente admissíveis relativas a demais valores devidos à segurança social, quando o valor em dívida seja até ao limite de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), inclusive;
 - b) No âmbito e com o limite da alínea a) supra, autorizar a aceitação de hipotecas e de outras garantias a favor do ISSM, IP-RAM, e demais medidas nos termos da lei e regulamentos em vigor, e, conforme considerado necessário ou conveniente, autorizar a realização de avaliações do património dos contribuintes, por técnicos avaliadores especializados, no âmbito de processos de regularização da dívida, com a assunção do pagamento das despesas inerentes à avaliação por parte do contribuinte em causa ou despachar com base na pronúncia do DPCP, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM;
 - c) Autorizar a representação do ISSM, IP-RAM nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados;
 - d) Autorizar a despesa com taxas de justiça, preparos, custas e outros encargos legais decorrentes da intervenção do ISSM, IP-RAM em ações judiciais, junto dos tribunais.
- 2.7. No âmbito da delegação de competências realizada no Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, sem prejuízo do direito de avocação e com faculdade de subdelegação competências no âmbito da realização do investimento C03-i03-RAM, designado por Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através do Despacho da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude n.º 355/2024, de 25 de julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 133, de 26 de julho, o Conselho Diretivo subdelega poderes na respetiva Vice-Presidente, para:
- a) Atualizar o mapeamento dos investimentos públicos e a proposta de lista de investimentos considerados prioritários e determinantes para o cumprimento das metas e dos marcos;
 - b) Preparar as peças processuais associadas aos procedimentos de contratação pública a serem lançados, nomeadamente peças do procedimento, propostas de aviso, minutas de informação interna e de contrato, respeitando os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão financeira dos dinheiros públicos, prevenindo situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, quer para a fase das empreitadas de construção, quer para a contratação de prestações de serviços, nomeadamente assessoria à fiscalização.
 - c) Disponibilizar a documentação necessária à execução dos projetos técnicos e de especialidade, de modo a cumprir com todas as exigências do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), designadamente no tocante à eficiência energética;
 - d) Monitorizar e acompanhar e a execução física e financeira dos projetos e garantir que a mesma está em consonância com os termos e condições aprovados e a comunicar alterações, ou ocorrências, que ponham em causa a sua realização;
 - e) Elaborar os Relatórios de Progresso, com periodicidade trimestral, ou sempre que tal seja solicitado;
 - f) Permitir o acesso aos locais de realização dos projetos e aqueles onde se encontrem os elementos e documento necessários ao acompanhamento de cada um deles;
 - g) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização de cada projeto, em suporte digital, durante o prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
 - h) Dispor de um processo específico por cada projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo, devidamente organizada;
 - i) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;

- j) Preparar proposta e calendário de publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto no Guia de Comunicação e Informação dos Beneficiários do PRR e na legislação europeia e nacional aplicável;
 - k) Assegurar a não afetação a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo, onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado no PRR, e no caso de ser necessário alguma alteração, preparar pedido de comunicação a instruir junto do IDR.
3. Na Vogal do Conselho Diretivo, licenciada Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pela licenciada Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Vice-Presidente do Conselho Diretivo:
- 3.1. No âmbito do Departamento de Contribuintes - DC, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 9.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a assegurar a correta e uniforme aplicação da legislação relativa à identificação, enquadramento, qualificação e relação contributiva, ao cumprimento das obrigações dos contribuintes e beneficiários, a gestão e controle do cumprimento das obrigações contributivas e gestão dos processos de cobrança e recuperação da dívida, com exceção da cobrança coerciva, e garantir a coordenação internacional de regimes de segurança social, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades, e ainda a competência para:
- a) Autorizar a emissão de declarações de situação contributiva, nos termos da lei;
 - b) Autorizar o pagamento diferido de contribuições a regularizar em situações não resultantes de incumprimento, nos termos da lei;
 - c) Autorizar o pagamento retroativo de contribuições, nos termos legais;
 - d) Autorizar, nos termos legais, a regularização de dívidas à segurança social até o limite de 500.000,00 € (quinhentos mil euros);
 - e) Em matéria de restituição de valores, autorizar a restituição aos contribuintes, de contribuições, quotizações e juros de mora indevidamente pagos ao ISSM, IP-RAM, autorizar os pedidos de restituição de valores apurados no âmbito do processo de execução fiscal, até ao limite de 100.000,00 € (cem mil euros) e autorizar restituições, nos termos legais;
 - f) Confirmar a prescrição da dívida ocorrida nos termos legais.
- 3.2. No âmbito do Departamento de Prestações - DP, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 10.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a assegurar a correta aplicação da legislação em matéria de prestações imediatas e de prestações diferidas do sistema de segurança social e de outras que, por lei ou regulamento, lhe sejam cometidas, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades, e ainda:
- a) Em matéria de pagamentos e atribuição de prestações, autorizar a concessão e o pagamento de prestações do sistema previdencial, subsistema de solidariedade e subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania, bem como outras prestações cuja atribuição e concessão caiba no âmbito de intervenção desta unidade orgânica;
 - b) Em matéria de Sistema de Verificação de Incapacidades, autorizar as despesas inerentes ao mesmo e com o respetivo funcionamento, nos termos legais;
 - c) Despachar os processos de suspensão e redução de contrato de trabalho, em matéria de segurança social, nos termos legais;
 - d) Proceder ao reconhecimento da situação de união de fato, para efeitos do regime de acesso às prestações por morte, nos termos da legislação aplicável;
 - e) Decidir o reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiário por atos da responsabilidade de terceiros;
 - f) Em matéria de prestações diferidas:
 - i) Autorizar a reposição em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente pagos, pelo Centro Nacional de Pensões, ao abrigo da legislação aplicável;
 - ii) Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez, velhice e morte de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social;
 - g) Em matéria de reposição de prestações do sistema previdencial, subsistema de solidariedade e subsistema de proteção familiar do sistema de proteção social de cidadania, indevidamente pagas, decidir a reposição ou reembolso das mesmas, autorizando os respetivos planos prestacionais, nos termos da lei.
- 3.3. No que respeita ao Departamento de Inspeção - DI, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 17.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a exercer a ação fiscalizadora e inspetiva do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras entidades privadas que exerçam atividades de apoio social, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades, e ainda:

- a) Em matéria de ilícitos criminais, assegurar nos termos da lei, a instauração de processos de investigação no âmbito de condutas ilícitas dos beneficiários e contribuintes em relação à segurança social;
 - b) Decidir os processos de contraordenações;
 - c) Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, a contribuintes e beneficiários;
 - d) Em matéria de contraordenações, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de contraordenações no âmbito do direito da segurança social pelos estabelecimentos de apoio social.
- 3.4. No que respeita ao Departamento de Gestão Financeira - DGF, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 19.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a assegurar a gestão otimizada dos recursos financeiros do ISSM, IP-RAM, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades, e ainda, ao abrigo do disposto nos n.os 3, 4, 5 e 6 do artigo 19.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, os poderes para a verificação da legalidade das contas do exercício das Instituições Particulares de Solidariedade Social, com fins principais de segurança social, competência delegada através do Despacho n.º 353/2024, de 25 de julho, publicado no JORAM, II Série n.º 132, da mesma data.
- 3.5. No que respeita ao Gabinete de Sistemas de Informação - GSI, são delegados os poderes necessários para decidir e gerir os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 23.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, superintender e coordenar a atividade desta unidade orgânica, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a assegurar a gestão do parque informático do ISSM, IP-RAM, desenvolver e implementar sistemas de informação regionais, apoiar os utilizadores dos sistemas de informação da segurança social no ISSM, IP-RAM e apoiar o Conselho Diretivo em matéria de definição de requisitos, com vista à participação do ISSM, IP-RAM junto das instituições de segurança social nacionais competentes para o desenvolvimento e implementação de sistemas de informação, melhoria da qualidade dos dados e na sua utilização, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.
4. Mais delibera o Conselho Diretivo delegar nos seus membros, a competência para:
- 4.1. Em relação ao pessoal que se encontra afeto aos serviços que estão sob a sua dependência funcional e hierárquica, respetivamente, são ainda delegados os poderes necessários para:
 - a) Qualificar as faltas como justificadas ou injustificadas;
 - b) Decidir os pedidos de justificação de faltas;
 - c) Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
 - d) Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
 - e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que não impliquem encargos para o serviço, que decorram em território nacional;
 - f) Autorizar dispensas de serviço nos termos legalmente previstos;
 - g) Autorizar as deslocações em serviço na Região Autónoma da Madeira que não impliquem encargos para o serviço e visar os boletins de itinerário de todas as deslocações em serviço.
 - 4.2. Em matéria de autorização de despesa, autorizar a despesa e encargos legalmente constituídos, nas áreas do seu âmbito de intervenção, respetivamente.
 - 4.3. Em matéria de restituição de valores recebidos, autorizar as restituições legalmente devidas, até ao limite de 100.000,00 € (cem mil euros) nas áreas do seu âmbito de intervenção, respetivamente.
5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, ficando desde já ratificados todos os atos no entanto praticados pelos membros do Conselho Diretivo no âmbito da aplicação da presente delegação de competências, desde 19 de julho de 2024.

O Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

A VICE-PRESIDENTE, Márcia Filipa Gonçalves Gomes

A VOGAL, Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira

Despacho n.º 377/2024**Sumário:**

Delegação de competências da Presidente do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na Vice-Presidente e na Vogal do Conselho Diretivo, licenciadas Márcia Filipa Gonçalves Gomes e Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira, respetivamente.

Texto:**Despacho de delegação de competências**

Considerando a estrutura orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 novembro, na sua redação atual, e a faculdade prevista no n.º 5 do seu artigo 8.º;

Considerando as competências próprias constantes da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e a faculdade prevista no n.º 2 do seu artigo 23.º, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo de avocação, delego na Vice-Presidente e na Vogal do Conselho Diretivo, licenciadas Márcia Filipa Gonçalves Gomes e Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira, respetivamente, as seguintes competências:

- 1 - Na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Márcia Filipa Gonçalves Gomes, quanto às suas áreas de atuação, a competência para:
 - a) Assinar e despachar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente dos serviços;
 - b) Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas;
 - c) Decidir a concessão da proteção jurídica, nos termos da lei;
 - d) Emitir certidões e declarações para instrução dos processos e a requerimento dos interessados, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos.
- 2 - Na Vogal do Conselho Diretivo, licenciada Márcia Filipa Gonçalves Gomes, quanto às suas áreas de atuação, a competência para:
 - a) Assinar e despachar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente dos serviços;
 - b) Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas;
 - c) Emitir certidões e declarações para instrução dos processos e a requerimento dos interessados, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos.
- 3 - Autorizo a subdelegação das competências que ora delego, nos termos da lei.
- 4 - Consideram-se expressamente ratificados todos os atos referidos nos pontos 1 e 2, bem como os que se mostrem conformes à subdelegação de competências referida no ponto 3, praticados pelas delegadas, desde dezanove de julho de dois mil e vinte e quatro.
- 5 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)